



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

### EDITAL

### CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2019-005 SEMSA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Barão de Guajará, s/nº, bairro Castanheira, cidade de Vigia de Nazaré, CEP 68.780-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.672.396/0001-30, por intermédio de sua titular, **Sr.ª ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 064/2017, de 03.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, situada no endereço Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68780-000, nesta, TORNA PÚBLICO que se fará realizar o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA A SAÚDE (MÉDICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE REABILITAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme Memorial Descritivo **Anexo I**, com sujeição aos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/963, e pelas condições estabelecidas neste edital.

#### 1 - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA A SAÚDE (MÉDICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE REABILITAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 2 - PRAZO

2.1 A partir do dia 21/05/2019, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min (horário de Brasília) no Setor de Licitação - SELIC/PMVN, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento.

2.1.1. **Parágrafo Primeiro:** A Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar todos os Médicos ofertados nos lotes por especialidades, reservando-se o direito de contratar somente a quantidade adequada à demanda do órgão.

2.1.2. **Parágrafo Segundo:** A prestação de serviços na área de saúde deverá atender às especificações e condições especiais no presente **Credenciamento**, sob pena de inabilitação.

2.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde cumpridos todos os requisitos deste Edital. As convocações das empresas do ramo credenciadas dar-se-ão por força de ato da



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de mais de um credenciado para a mesma prestação de serviços, o usuário do SUS será encaminhado ao prestador de serviços de sua livre escolha.

### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O Processo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034/2010 e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 330/2019 e suas posteriores alterações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais do direito público.

### 4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMVN, Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, situada na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68780-000, na sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Credenciamento.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes das Pessoas Jurídicas credenciadas e,
- d) Adjudicação e Homologação.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Vigia de Nazaré/PA e a concordância e aceitação, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

5.1.2 Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Portal do TCM -PA ou junto ao Setor de Licitação – SELIC/PMVN, endereço no preâmbulo, Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, sem qualquer custo.

5.1.3 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos no Setor de Licitação – SELIC Licitação - CPL, Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA no horário acima descrito ou pelo e-mail: [cplvigia@gmail.com](mailto:cplvigia@gmail.com).

5.1.4 Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e encaminhados por e-mail.

5.1.5 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município de Vigia de Nazaré/PA.

5.1.5 A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, no Setor de Licitação – SELIC/PMVN, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ -PA**

**EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 6/2019-005 SEMSA**

**ENVELOPE “I” – HABILITAÇÃO (razão social do proponente – CNPJ)**

5.2 Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

documento oficial que contenha foto;

5.3 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

### 5.4 Não será permitida a participação neste Credenciamento:

5.4.1- Empresas reunidas em forma de consórcio, e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.2001.15003/6-50;

5.4.2.- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.4.3. - Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.4.4. - Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal e não reabilitadas;

5.4.5- Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.4.6- Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4.7 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Vigia de Nazaré-PA;

5.4.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.4.9 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.4.10 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V da Lei nº 9.605/1998.

### 6.- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "I")

6.1 É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente da Comissão ou por um dos membros no ato de sua apresentação.

6.2 Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA



- a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

### 6.4. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 6.5. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N  6/2019-005 SEMSA

jur dica.

b) Balan o patrimonial na forma da lei, com termo de abertura, encerramento e demonstra es cont beis do exerc cio social anterior ao da realiza o deste Credenciamento, comprovando  ndices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solv ncia Geral (SG) superiores a 01 (um);

c) Comprova o de patrim nio l quido n o poder  exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o, por meio da apresenta o do balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, apresentados na forma da lei, vedada a substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais, quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data da sess o p blica de abertura deste Credenciamento P blico;

### 6.6 Documentos Relativos   QUALIFICA O T CNICA

a) Registro ou inscri o da empresa e do(s) profissional(ais) t cnico(s) respons vel(is), no conselho Regional competente;

b) Atestado(s) e/ou declara o( es) de capacidade t cnica, expedido por pessoa jur dica de direito p blico ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas e quantidades com o objeto deste Credenciamento P blico.

c) Comprova o de que o(s) profissional(is) de n vel superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresenta o do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo poss vel a contrata o de profissional aut nomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execu o dos servi os, ou, se for s cio, diretor ou propriet rio, atrav s do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certid o de Registro de Pessoa F sica para comprova o de sua inscri o junto ao Conselho Regional de competente;

d) Certificado de Regularidade Pessoa Jur dica constando o Respons vel T cnico junto ao Conselho Regional Competente.

e) Licen a de Funcionamento do prestador dos servi os, expedida pela Vigil ncia Sanit ria, devidamente regularizada.

### 6.7 DOCUMENTA O COMPLEMENTAR (Declara es):

a) Declara o do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situa o regular perante o Minist rio do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

6.8 Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou c pia autenticada por Tabeli o de Notas.

6.9 Os documentos n o poder o apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

### 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3 Não será aceita documentação remetida via E-mail.

7.3.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

7.4.1 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

7.6 Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Credenciamento procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido no Setor de Licitação – SELIC/PMVN, 08:00hs às 12:00hs (Horário de Brasília).

8.2 Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: [cplvigia@gmail.com](mailto:cplvigia@gmail.com) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N  6/2019-005 SEMSA

8.3 Caber  a Comiss o decidir sobre a peti o no prazo de 03 (tr s) dias da data e hor rio do

Protocolo.

8.4 Acolhida   peti o contra o ato convocat rio, em despacho fundamentado, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

8.5 A impugna o feita tempestivamente n o impedir  o interessado de participar deste processo licit rio, caso a decis o sobre a peti o n o seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documenta o.

8.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicar  na plena aceita o, por parte das interessadas, das condi es nele estabelecidas.

### 9 - DOS RECURSOS

9.1 Das decis es da Comiss o caber  recurso administrativo, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de at  5 (cinco) dias, contados da sess o p blica e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n  8.666/93.

9.1.1 Os recursos dever o ser, preferencialmente, encaminhados atrav s de e-mail [cplvigia@gmail.com](mailto:cplvigia@gmail.com), ou atrav s de protocolo, no setor pr prio, da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar .

9.1.2 Interposto, o recurso ser  comunicado aos demais licitantes que, se desejarem poder o impugn -lo no prazo de 5 (cinco) dias  teis.

9.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comiss o e decorrido o tempo h bil para interposi o de recursos, ou tendo havido desist ncia expressa, ou ap s o julgamento daqueles interpostos, ser  encaminhado a Ordenadora de despesas da Secretaria de Sa de, Gestora do Fundo Municipal de Sa de para a competente delibera o.

### 10 - REGIME DE EXECU O

10.1. Os servi os ser o prestados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padr es, normas cient ficas vigentes e atualizadas e com o necess rio rigor t cnico que a natureza dos servi os requer.

### 11 - DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos servi os prestados pelo credenciado ser  efetuado com base nos valores constantes nas Planilhas (Anexo II deste edital).

11.2 O pagamento somente ser  efetuado mediante apresenta o de documento fiscais/legais id neos.

11.3 Os pagamentos ser o efetuados mensalmente mediante apresenta o de planilhas contendo os





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado.

11.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

11.5 Em caso de irregularidade sanável na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.6 O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.7 A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, somente pagará os credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

11.8 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.9 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

11.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.12 Para pagamento será analisado também a comprovação dos serviços prestados, através do número de fichas estipulado, ressalvando os casos que não houver demanda.

11.13 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência/Plano Operativo e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

13.1 As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência/Plano Operativo e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

### 14- DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá atender:

14.1. Publicada a homologação do processo, a CONTRATADA deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

14.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.3. Requisito de habilitação do presente Edital.

14.4. Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Vigia de Nazaré, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo VII a este edital.

14.5. O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou notificação pessoal.

14.6. Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

14.7. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

### 15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII deste Edital, conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Vigia de Nazaré.

15.2 O contrato terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

15.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Vigia de Nazaré/PA, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 6/2019-005 SEMSA

expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

15.5 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

15.6 Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

15.7 O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.

15.8 Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

15.9 Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

16.2 É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

16.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.4 O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

### 17. DO CRENCIAMENTO – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 6 deste edital.

17.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 6 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

17.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado(s).

17.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

17.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

17.6 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

17.7 A sessão de julgamento mencionada neste subitem, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

17.8 Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

17.9 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

### 18. DA MANUTENÇÃO DO CRENCIAMENTO

18.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

### 19. DO CANCELAMENTO DO CRENCIAMENTO

19.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

19.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

19.3 O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

### 20. DO CONTROLE DE QUALIDADE

20.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

20.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

credenciados, que serão dela informados.

20.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

### 21- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

21.2 No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 30 (trinta) dias.

21.3 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vigia de Nazaré;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia no atraso injustificado na execução do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

21.5 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

21.6 A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pá poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

21.7 As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

21.8 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

21.9 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

21.10 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Vigia de Nazaré poderá garantir a prévia defesa, efetuar o descredenciamento:

21.10.1 Pela Prefeitura:

21.10.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

21.10.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

21.10.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

21.10.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

21.10.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

21.10.1.6 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

21.10.1.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

21.10.2 Pela Credenciada:

21.10.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.10.2.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

Município;

21.10.2.3 Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

21.10.2.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vigia de Nazaré;

21.10.2.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.10.2.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.10.2.7 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.10.2.8 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.10.2.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Vigia de Nazaré-PA, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 22- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1. Para os Serviços na área Médica, objeto do presente Termo de Referência será utilizado recursos oriundos:

### Exercício de 2019

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.

10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

10 301 0002 2.107 – Piso de Atenção Básica - PAB.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### 23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pá, Setor de Licitação – SELIC/PMVN.

23.2. A empresa Credenciada será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde para início de execução dos serviços, após a devida habilitação.

23.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento com base na legislação vigente.

23.4. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Credenciamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da respectiva Lei.

23.6. Todas as observações que a credenciada precisa saber para prestar os serviços estão descritas nos anexos deste edital;

23.7. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

### 24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vigia de Nazaré-PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

### 25- ANEXOS DO EDITAL

25.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilhas de Especificações, Quantidades e Valores;





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

Anexo III – Modelo de Requerimento para Cadastramento;

Anexo IV – Relação dos profissionais da empresa;

Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

Anexo VI - Modelo de Declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

Anexo VII – Minuta do Contrato.



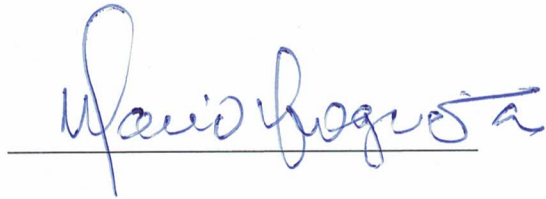
Vigia de Nazaré, 20 de maio de 2019.

  
GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA

Comissão de Licitação  
Presidente

### Comissão de Credenciamento:

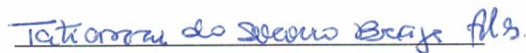
MÁRIO OSCAR DE AZEVEDO NOGUEIRA  
Presidente (Médico)



ADRIANA LEAL MORAES  
Membro (Enfermeira)



TATIANNE DO SOCORRO BRAGA ALVES  
Membro (Gestora em saúde pública)





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N  6/2019-005 SEMSA

### ANEXO I

## TERMO DE REFER NCIA

### 1. OBJETO:

1.1 O Objeto do presente Termo de Refer ncia   a **CONTRATA O ATRAV S DO CRENCIAMENTO DE PESSOA JUR DICA ESPECIALIZADAS EM ASSIST NCIA A SA DE (M DICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SA DE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE REABILITA O PERTENCENTES A SECRETARIA DE SA DE DE VIGIA DE NAZAR -PA.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade da presta o de servi os na  rea m dica, atrav s de credenciamento de profissionais especializados, para o melhor atendimento aos usu rios do Sistema  nico de Sa de - SUS, tanto em regime de plant o no Hospital Municipal, e para consultas eletivas a n vel ambulatorial do Munic pio de Vigia de Nazar -PA.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTA O/DA PROPOSTA DO SERVI O, PRAZOS, LOCAL DO SERVI O:

3.1. A estimativa de custo para a presta o dos servi os do presente Termo de Refer ncia ser  realizada ap s a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (tr s) or amentos apresentados por empresas id neas, afim de que seja permitida a indica o dos recursos or ament rios em dota o correta e suficiente para a aquisi o, que ser o estabelecidos em Edital.

3.2. A proponente dever  na ocasi o da apresenta o da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta n o poder  ser inferior a **60 (sessenta) dias.**

3.2.2. O objeto do presente termo de refer ncia ser  realizado conforme abaixo:

a) O credenciamento de Pessoas Jur dicas especializadas em Assist ncia   Sa de, sendo prestadores de servi os na  rea M dica, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Postos de Sa des, Centro de Especialidades e Centro de Reabilita o pertencentes a Secretaria de Sa de, do Munic pio de Vigia de Nazar -PA - CEP: 68780-000.

b) A Contratada dever  realizar a presta o de servi os na  rea M dica do presente Termo de Refer ncia no hor rio agendado entre a Contratante e a Contratada.

3.3. A presta o de servi os na  rea M dica, ser o prestados nas unidades de sa de, de acordo com a conveni ncia da Secretaria de Sa de de Vigia de Nazar  -PA.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA



#### 4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para os Serviços na área Médica, objeto do presente Termo de Referência será utilizado recursos oriundos:

##### Exercício de 2019

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.

10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

10 301 0002 2.107 – Piso de Atenção Básica - PAB.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

5.3. A contratante não se obriga a contratar todo o objeto do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E/OU RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – Lotação imediata do profissional médico devidamente habilitado junto ao CRM;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

- 6.2 – Quando ocorrer faltas do profissional médico em regime de “plantão”, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas, horário de início do plantão em questão;
- 6.3 – A prestação de serviços na área médica, deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde do município, no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;
- 6.4 – Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para Cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de Especialidades, comprovante de residência; e outros documentos casos seja necessário.
- 6.5 – A prestação de serviços na área médica, deverá prestar assistência médica na especialidade na qual foi contratada, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- 6.6 – A prestação de serviços na área médica, deverá preencher adequadamente o prontuário de Atendimento aos pacientes, incluindo formulários de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, e todos os formulários exigidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
- 6.7 – Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- 6.8 – Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, inclusive participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- 6.9 – Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- 6.10 – Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição;
- 6.11 – Manter atualizado a Secretaria de Saúde, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;
- 6.12 – Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Ministério da Saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.13 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 6.14 – Efetuar os serviços designados pela CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

- 6.15 – Tempo de abertura de empresa com no mínimo 3 anos de funcionamento;
- 6.16 – Número de médicos registrados no CNES superior ao dobro solicitado no certame;
- 6.17 – Atestado de qualificação técnica de todas as especialidades solicitadas no certame;
- 6.18- Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.19 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde por escrito;
- 6.20 - Executar a prestação de serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos nesta minuta do Termo de Referência;
- 6.21 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.22 - Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Vigia de Nazaré/PA ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 6.23 - A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 6.24 - Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- 6.25 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- 6.26 - A CONTRATADA responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- 6.27 - Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 6.28 - Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 6.29 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Expedir a ordem de serviço;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

- 7.3. Receber os serviços no dia previamente agendado, no horário de funcionamento das unidades de saúde;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços na Área Médica, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.5. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;
- 7.6. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 7.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais do contratado;
- 7.8. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 7.9. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 7.10. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 7.11. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 7.12. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 7.13. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital;
- 7.14. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### 8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado com base nos valores constantes nas Planilhas (Anexo II deste edital).
- 8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscais/legais idôneos.
- 8.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

da Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado.

8.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

8.5 Em caso de irregularidade sanável na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.6 O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.7 A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, somente pagará os credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

8.8 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

8.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.12 Para pagamento será analisado também a comprovação dos serviços prestados, através do número de fichas estipulado, ressaltando os casos que não houver demanda.

8.13 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços na área médica será acompanhada e fiscalizada pela senhora Renilce Maia Palha CPF: 562.376.852-00, funcionária designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.3. A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do item 10.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

10.3.1. **Advertência;**

10.3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

10.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

10.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.8. Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

10.9 No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 30 (trinta) dias.

10.10 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.11 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vigia de Nazaré;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia no atraso injustificado na execução do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

10.13 A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pá poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.14 As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

10.15 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA PRESTADORA DOS SERVIÇOS o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

10.16 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

10.17 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Vigia de Nazaré poderá garantir a prévia defesa, efetuar o descredenciamento:

10.17.1 Pela Prefeitura:

10.17.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

10.17.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.17.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.17.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

10.17.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.17.1.6 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.17.1.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.17.2 Pela Credenciada:

10.17.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.17.2.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.17.2.3 Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

10.17.2.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vigia de Nazaré;

10.17.2.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.17.2.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.17.2.7 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.17.2.8 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.17.2.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Vigia de Nazaré-PA, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Vigia de Nazaré - Pará, 12 de fevereiro de 2019.

*Natanael B. Monteiro*  
Natanael Lobato Monteiro  
Diretor de Administração  
Portaria: 050/2017 - SEMSA

Aprovado por:

*Adélia do Socorro Alves Rodrigues*  
Adélia do Socorro Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

Decreto: 064/2017



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

### ANEXO II

## PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

### LOTE I

### ATENDIMENTO AMBULATORIAL – CONSULTAS ELETIVAS

### SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

Dotação Orçamentária: 10 301 0002 2.107 – Piso de Atenção Básica - PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROFISSIONAL	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DEFINIÇÃO DE DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	QUANT. DE PROFISSIONAIS	QUANT. DE MESES	VALOR BRUTO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO ANUAL POR PROFISSIONAL
Clínico Geral	Consultas e visitas domiciliares conforme legislação vigente – Programa Saúde da Família.	Estratégias Saúde da Família	40 Horas Semanais - Segunda a Sexta Feira, exceto Feriado.	11	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Clínico Geral	- 80 Consultas / semana; - E atividades complementares correlatas.	Centro de Saúde	Três (03) vezes/semana, conforme agendamento prévio.	2	12	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

### LOTE II

#### ATENDIMENTO AMBULATORIAL – CONSULTAS E EXAMES ELETIVOS

#### SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIDADES

**Dotação Orçamentária: 10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

PROFIS-SIONAL	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DEFINIÇÃO DE DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	QUANT. DE PROFIS-SIONAIS	QUANT. DE MESES	VALOR BRUTO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO ANUAL POR PROFISSIONAL
Cardiolo-gista	- 25 Consultas Especializadas/ semana;  - 25 Exames Eletrocardiogramas com emissão de laudo, análise de exames, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	Centro de Saúde	Uma (01) vez/semana, conforme agendament o prévio.	1	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Dermatolo-gista	- 25 Consultas Especializadas;  - 25 Exames, emissão de laudos, análise de exames, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	Centro de Saúde	Uma (01) vez/semana, conforme agendament o prévio.	1	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Neurolo-gista	- 60 Consultas Especializadas;  - Avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	Centro de Saúde	Uma (01) vez/mês, conforme agendament o prévio	01	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Otorrino-	- 25 Consultas Especializadas/Semana;		Uma (01) vez/semana,				



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N  6/2019-005 SEMSA

<b>laringologo-gista</b>	- Atividades complementares correlatas.	Centro de Sa�de	conforme agendamento pr�vio.	01	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
<b>Pediatra</b>	- 50 Consultas Especializadas; - Avalia�o, An�lise de Exames, Emiss�o de Laudos, encaminhamentos e atividades correlativas.	Centro de Sa�de Nilson	Duas (02) vezes ao semana, conforme agendamento pr�vio.	02	12	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
<b>umato-gista Ortopedista</b>	- 25 Consultas Especializadas/Semana; - Avalia�o, An�lise de Exames, Emiss�o de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Centro de Sa�de	Uma (01) vez/semana, conforme agendamento pr�vio	01	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
<b>Auditor e Regulador</b>	- Realizar an�lise/avalia�o/libera�o de Processos de TFD, e Atividades administrativas correlatas. - Auditoria/Autoriza�o de AIH, e Atividades administrativas correlatas.	Diretoria de Regula�o	Uma (01) vez/semana.	01	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>diologis-ta</b>	- 200 An�lise e Emiss�o de Laudos e atividades complementares correlatas ao m�s.	Hospital Municipal	Uma (01) vez por semana, conforme agendamento pr�vio.	01	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>M�dico(a) Do Trabalho</b>	- 30 Consultas Especializadas/Semana; - Desenvolver atividades referente ao cargo e atividades complementares	Centro de Sa�de	Uma (01) vez por semana, conforme agendamento pr�vio.	01	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CREDCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

## LOTE III

### SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

**Dotação Orçamentária: 10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros -**

**Pessoa Jurídica**

### CONFORME A LEI DO PLANTÃO

PROFISSIONAL	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DEFINIÇÃO DE DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	QUANT. DE PROFISSIONAIS/	QUANT. DE MESES	DIAS ÚTEIS (SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)	DIAS NÃO ÚTEIS (DOMINGOS E FERIAS)	SOBRE-AVISO DIAS ÚTEIS (SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)	SOBRE-AVISO DIAS NÃO ÚTEIS (DOMINGOS E FERIAS)
<b>Cirurgião Geral para atuar como plantonista no do Hospital Municipal</b>	Avaliar o Paciente antes do ato cirúrgico, fazer as intervenções Cirúrgicas de Urgência, Executar Parto Cesáreo, Pequenas Cirurgias, cirurgia Geral e atividades complementares.	Hospital Municipal	<b>Em regime de escala de 24h</b>	01	12	24 H R\$ 2.800,36	24 H R\$ 3.080,40	24 H R\$ 924,12	24 H R\$ 1.061,53
<b>Cirurgião Obstetra para atuar como plantonista no do Hospital Municipal</b>	Avaliar o Paciente antes do ato cirúrgico, fazer as intervenções Cirúrgicas de Urgência, Executar Parto Cesáreo, Pequenas Cirurgias, cirurgia Geral e atividades complementares.	Hospital Municipal	<b>Em regime de escala de 24h</b>	01	12	24 H R\$ 2.800,36	24 H R\$ 3.080,40	24 H R\$ 924,12	24 H R\$ 1.061,53
<b>Médico(a) Clínico Geral para atuar como plantonista no</b>	Fazer o Atendimento Clínico de Urgência e Emergência.			15	12	24 H	24 H	24 H R\$ 573,91	24 H R\$ 631,30



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

## CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

<b>Pronto Atendimento do Hospital Municipal</b>	Consultas Médicas Ambulatórias, Suturas e demais atividades correlatas ao Pronto Atendimento.	Hospital Municipal	<b>Em regime de escala de 24h</b>			R\$ 1.739,13	R\$ 1.913,04		
<b>Pediatra com Treinamento reconhecido em Reanimação Neonatal</b>	Avaliar o Paciente após o nascimento, fazer as intervenções de Urgência se necessário, executar atividades de acompanhamento e demais atividades correlatas	Hospital Municipal	Divididas em Plantões de 06 horas, conforme prévio acerto entre as partes seguindo escala de trabalho previamente definida	01	12	06H R\$ 434,78	06H R\$ 478,26	06H R\$ 143,48	06H R\$ 157,83
<b>Médico(a) Anestesiologista</b>	Avaliar o Paciente antes do ato cirúrgico, efetuar a anestesia ou sedação conforme o tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o Procedimento e demais atividades correlatas	Hospital Municipal	Divididas em Plantões de 12 horas, conforme prévio acerto entre as partes seguindo escala de trabalho previamente definida	01	12	12H R\$ 869,57	12H R\$ 956,52	12H R\$ 286,96	12H R\$ 315,65





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

### LOTE IV

### ATENDIMENTO AMBULATORIAL – CONSULTAS E EXAMES ELETIVOS

### SERVIÇOS MEDICOS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS OFTAMOLOGICOS

**Dotação Orçamentária: 10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -**

**Pessoa Jurídica**

PROFIS-SIONAL	DISCRIMINA-ÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL	LOCAL DE PRESTA-ÇÃO DOS SERVIÇOS	DEFINIÇÃO DE DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	QUANT. DE PROFISSIONAIS/PROCE-DIMENTOS/HORAS	QUANT. DE MESES	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL POR PROFISSIONAL
Médico(a) Oftalmolo-gista	- 50 Consultas Especializadas, Compostas por Exames Complementares de Rotina, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Centro de Saúde	Uma (01) vez por mês, conforme agendamento prévio.	01	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

### LOTE V

#### ATENDIMENTO AMBULATORIAL – CONSULTAS E EXAMES ELETIVOS

#### SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS

**Dotação Orçamentária: 10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros -**

#### Pessoa Jurídica

PROFIS-SIONAL	DISCRIMINA-ÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL	LOCAL DE PRESTA-ÇÃO DOS SERVIÇOS	DEFINIÇÃO DE DIA/HORÁRIO DE TRABALHO	QUANT. DE PROFISSIONAIS/PROCE-DIMENTOS/HORAS	QUANT. DE MESES	VALOR BRUTO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO ANUAL POR PROFISSIONAL
Médico(a) Ultrassono-grafista	400 - Ultrassonografias/ mês  - Realização e Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Centro de saúde	- Três (03) vezes por semana, conforme agendamento prévio.	01	12	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
Médico(a) Especialista em Endoscopia Digestiva Alta	40 Endoscopias com pesquisa de H.pylori, Emissão de Laudos e atividades complementares correlatas.	Centro de Saúde	Duas (02) vez por mês, conforme agendamento prévio.	01	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

*PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

### ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro

ATT: Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento

REF: Credenciamento/Inexigibilidade nº 6/2019-005 SEMSA

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa....., CNPJ ....., endereço completo.....,telefone ....., e-mail....., requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA A SAÚDE (MÉDICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE REABILITAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, conforme Edital nº ...../2019-SEMSA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

#### OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1. O objeto deste Edital é Credenciar Pessoas Jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de Assistência à saúde (médicos), para atender as necessidades do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Centros de Especialidades e Centro de Reabilitação pertencentes a Secretaria de Saúde de Vigia de Nazaré-PA.
- 2- Local de realização dos serviços: A prestação de serviços na Área Médica, serão prestados nas unidades de saúde, de acordo com a conveniência da Secretaria de Saúde de Vigia de Nazaré –PA.
- 3- Prazo do contrato: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma das Leis vigentes até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4- A Contratada deverá realizar a prestação de serviços na Área Médica conforme Termo de Referência no horário agendado entre a Contratante e a Contratada.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro

ATT: Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento

REF: Credenciamento/Inexigibilidade nº 6/2019-005 SEMSA

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ ....., endereço.....,telefone ....., vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsáveis técnicos contratados desta empresa, objeto do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para atuarem na área da saúde prestadores de serviços de Assistência à saúde (médicos), para atender as necessidades do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Centros de Especialidades e Centro de Reabilitação pertencentes a Secretaria de Saúde de Vigia de Nazaré-PA.

Nome, CRM e Especialidade

xxxxxxx, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro

ATT: Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento

REF: Credenciamento/Inexigibilidade nº 6/2019-005 SEMSA

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu  
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº  
9.854/99).

xxxxxxx, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

*PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

### ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN

Rua: Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro

ATT: Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento

REF: Credenciamento/Inexigibilidade nº 6/2019-005 SEMSA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público  
nº. ... e seus anexos.

xxxxxxxxx, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
**CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA**

## ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO DE Nº ...../**  
**PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE**  
**ASSISTÊNCIA À SAÚDE (MÉDICOS),**  
**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE**  
**SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES**  
**E CENTRO DE REABILITAÇÃO**  
**PERTENCENTES A SECRETARIA DE**  
**SAÚDE, GESTORA DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE**  
**NAZARÉ-PA E A**  
**EMPRESA.....nas Normas**  
**abaixo:**

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezanove a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 11.672.396/0001-30, e sede a Avenida Barão do Guajará, s/n, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. .... e RG nº. ...., residente e domiciliada em Vigia de Nazaré, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº....., situado (a) no (a)....., neste ato representado pelo (a).....xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo responsável técnico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designados simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO Nº xxxx, que atuam na área da saúde prestadores de serviços de Assistência à saúde (médicos), para atender as necessidades do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Centros de Especialidades e Centro de Reabilitação pertencentes a Secretaria de Saúde de Vigia de Nazaré-PA, com base no constante dos autos do processo nº xxxxx , Chamamento Público e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (MÉDICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE REABILITAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, conforme Termo de Referência constante no Edital.**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de serviços na Área Médica, serão prestados no Hospital Municipal, Postos de Saúde, Centro de Especialidades e Centro de Reabilitação, de acordo com a conveniência da Secretaria de Saúde de Vigia de Nazaré –PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é o melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tanto em regime de plantão no Hospital Municipal, e para consultas eletivas a nível ambulatorial do Município de Vigia de Nazaré-PA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE

Os pacientes dos serviços, objeto deste chamamento público constituir-se-á de usuários pertencentes à comunidade em geral.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.

10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

10 301 0002 2.107 – Piso de Atenção Básica - PAB.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N  6/2019-005 SEMSA

A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato;

A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado h  menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comiss o, assim como de seu c njuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o 3  grau, durante a vig ncia deste contrato.

A contratante n o se obriga a contratar todo o objeto do contrato.

### **CL USULA S TIMA - OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E/OU RECOMENDA OES T CNICAS**

Lota o imediata do profissional m dico devidamente habilitado junto ao CRM;

Quando ocorrer faltas do profissional m dico em regime de "plant o", a reposi o de outro profissional dever  ser imediata, n o ultrapassando 02 horas, hor rio de in cio do plant o em quest o;

A presta o de servi os na  rea m dica, dever  ser apresentado a Secretaria de Sa de do munic pio, no primeiro dia de trabalho e dever  estar munido de documentos de exig ncia do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de, para a realiza o de seu cadastro junto a este Sistema de Informa oes em Sa de. Para que n o ocorram transtornos administrativos e t cnicos perante o Minist rio da Sa de nem para o profissional m dico, e nem para a Secretaria de Sa de que pode sofrer interfer ncia sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

Os documentos a serem apresentados, em c pia, pelos profissionais m dicos para Cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de s o: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Gradua o e titula o de Especialidades, comprovante de resid ncia; e outros documentos casos seja necess rio.

A presta o de servi os na  rea m dica, dever  prestar assist ncia m dica na especialidade na qual foi contratada, designados pela Secretaria Municipal de Sa de, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necess rias, obedecendo aos princ pios e diretrizes do Sistema  nico de Sa de;

A presta o de servi os na  rea m dica, dever  preencher adequadamente o prontu rio de Atendimento aos pacientes, incluindo formul rios de internaa o, prescri oes e evolu oes m dicas di rias, e todos os formul rios exigidos pelo Sistema  nico de Sa de – SUS.

Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informa oes necess rias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

Auxiliar na supervis o de profissionais t cnicos, residentes e estagi rios, participando de atividades de educa o permanente, inclusive participar do cumprimento das metas na sua  rea de especialidade;

Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais  reas da institui o;

Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na institui o;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

Manter atualizado a Secretaria de Saúde, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;

Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Ministério da Saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

Efetuar os serviços designados pela CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta;

Tempo de abertura de empresa com no mínimo 3 anos de funcionamento;

Número de médicos registrados no CNES superior ao dobro solicitado no certame;

Atestado de qualificação técnica de todas as especialidades solicitadas no certame;

Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde por escrito;

Executar a prestação de serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos nesta minuta do Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Vigia de Nazaré/PA ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

A CONTRATADA responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais do contratado;

Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

Expedir a ordem de serviço;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

Receber os serviços no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade de saúde;

Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços na área médica, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ meses, contado da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado com base nos valores constantes nas Planilhas (Anexo II deste edital).

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscais/legais idôneos.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

Em caso de irregularidade sanável na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, somente pagará os credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

Para pagamento será analisado também a comprovação dos serviços prestados, através do número de fichas estipulado, ressalvando os casos que não houver demanda.

Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços na área médica será acompanhada e fiscalizada pela senhora Renilce Maia Palha CPF: 562.376.852-00, funcionária designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Saúde.

A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Com fundamento no art. 87 da Lei de Licitações, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Apresentar documentação falsa;

Fraudar a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

Comportar-se de modo inidôneo (Para este fim, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993);

Cometer fraude fiscal; ou

Fizer declaração falsa.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

### Advertência;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-005 SEMSA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 11.672.396/0001-30

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG